**Errata do Edital 01/2023 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do município de Terezinha, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Federal nº8.069/1990, a lei municipal 0726/2023, e seguindo orientação da resolução n º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando: Edital 01/2023 – CMDCA

Resolve:

Art. 1º - Publicar errata do edital 01/2023.

**Onde se Lê:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terezinha-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0668/2019, e seguido da orientação da Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna público o Processo Unificado para a Escolha do Conselho Tutelar deste município, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

**Leia-se:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terezinha-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0726/2023, e seguido da orientação da Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna público o Processo Unificado para a Escolha do Conselho Tutelar deste município, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

**Onde se Lê:**

Art. 2º - O processo de escolha será composto das seguintes etapas:

III – Eleição dos candidatos através do voto direto, secreto, facultativo e permitido a cinco candidatos, que será realizada no dia 01/10/2023;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918113145.pdf
assinado por: idUser 181

**Leia-se:**

Art. 2º - O processo de escolha será composto das seguintes etapas:

III – Eleição dos candidatos através do voto direto, secreto, facultativo e permitido votar em apenas 01 ( um ) candidato, que será realizada no dia 01/10/2023;

**Onde se Lê:**

Art. 30º As mesas receptoras de votos serão compostas por: Presidente, Secretário, Mesário e um Suplente, convocados e nomeados pela Comissão Especial de Escolha, entre pessoas da sociedade local.

I -. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.

**Leia-se:**

Art. 30º As mesas receptoras de votos serão compostas por: Presidente, Secretário, Mesário e um Suplente, convocados e nomeados pela Comissão Especial de Escolha, entre pessoas da sociedade local.

I -. O eleitor poderá votar em apenas 01(um ) candidato.

**Onde se lê:**

Art. 41º Os casos omissos a Lei Municipal 866/2019 serão resolvidos e decididos pela Comissão Especial de Escolha do CMDCA e pelo Conselho pleno.

**Leia-se:**

Art. 41º Os casos omissos a Lei Municipal 0726/2023 serão resolvidos e decididos pela Comissão Especial de Escolha do CMDCA e pelo Conselho pleno.

Terezinha, 18 de setembro de 2023.

Patrícia Gonçalves Miranda
Presidente do CMDCA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918113145.pdf
assinado por: idUser 181